

PUBLICADO DOC 12/04/2006

PARECER Nº 075/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0580/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, a fim de que o texto referente ao disque denúncia – que por força da Lei nº 13.481/03, deve constar de adesivos a serem fixados na parte traseira dos ônibus pertencentes ao sistema de transporte urbano coletivo do Município –, não contenha um número fixo de telefone, mas uma disposição genérica que permita sua alteração automática.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/3/05

Celso Jatene – Presidente

Kamia – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto

José Américo

Russomano

Soninha